



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021

Institui o projeto "Selo Empresa Amiga dos Animais" no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga dos Animais" para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Indaiatuba, ser concedido pelo COMPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Art. 2º O "Selo Empresa Amiga dos Animais" será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 3º A empresa interessada em obter o Selo deverá se inscrever na COMPDA via cadastro eletrônico, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício dos animais necessitados.

- Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, trabalho voluntário nas diversas necessidades das ONGs de nosso município, entre outros cuidados aos animais necessitados.

Art. 4º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que, comprovadamente, tenham realizado sua contribuição social.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3091/2021
08/11/2021 - 11:31
21/12/2021

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 5º O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Art. 6º A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação de sua empresa.

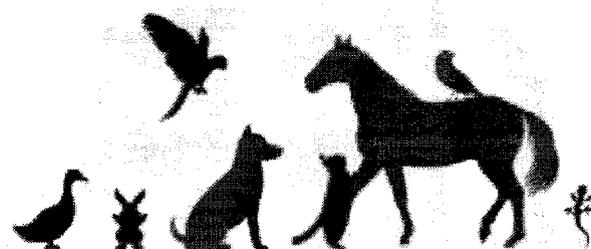
Art. 7º O Selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de novembro de 2021.

Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador



SELO EMPRESA

AMIGA DOS ANIMAIS





JUSTIFICATIVA

O Selo “**Empresa Amiga dos Animais**” será instituído por meio desta PL, a fim de ser concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas privadas do nosso município, no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Hoje o nosso Município, conta com um trabalho muito especializado e eficiente do CRA – Centro de Reabilitação Animal, o qual faz resgates, castrações, triagem e encaminhamento para adoção de cães e gatos, somado ao trabalho árduo e exaustivo de diversas ONGs de Proteção Animal do Município.

Porém sabemos que a demanda ainda é muito grande e que a consciência de alguns Tutores é muito pequena, resultando em grande aumento no número de abandono e maus tratos aos animais.

Este selo busca evidenciar e desenvolver ainda mais a empatia dos munícipes de nossa cidade, através de ações em conjunto com as empresas, comércio, comunidade e ONGs de nossa cidade, afim de melhorar e fomentar a adoção, bem como diminuir significativamente a situação de abandono e maus tratos de animais.

A entrega do selo para as empresas, que comprovarem sua atuação em prol da causa animal no município de Indaiatuba, intitulará a pessoa jurídica como empresa de destaque, demonstrando e tendo o reconhecimento da sua responsabilidade social, no que tange as questões ambientais no âmbito do bem-estar animal, comprovando sua atuação na melhoria da qualidade de vida dos animais e que ainda, poderá ser utilizado como recurso para agregar valor em suas estratégias mercadológicas, de marketing e sociais.

Sala das sessões, em 04 de novembro de 2021.



Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador